

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXV

FLORIANÓPOLIS, 7 DE DEZEMBRO DE 2016

NÚMERO 7.077

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan

2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin

1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera

2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt

3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Darci de Matos

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Jean Kuhlmann

BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB E PP)

Líder: Sílvio Dreveck

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Luciane Carminatti

BLOCO FRENTE RENOVÇÃO (PR E PSB)

Líder: Patrício Destro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Líder: César Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Milton Hobus
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Sílvio Dreveck
Mauro de Nadal
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Aldo Schneider
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Sílvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Milton Hobus
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Aldo Schneider
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Neodi Saretta
Dalmo Claro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Manoel Mota
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Valdir Cobalchini
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aldo Schneider - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Milton Hobus
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Fernando Serratine Grubba</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXV NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 040ª Sessão Especial realizada em 28/11/2016..... 2</p> <p>Atos da Mesa Ata da Presidência 5 Atos da Mesa 5</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes..... 8 Aviso de Licitação 10 Aviso de Suspensão de Licitação..... 10 Extratos..... 10 Ofício 11 Portarias..... 11 Projetos de Lei 11 Projeto de Lei Complementar... 12</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 040ª SESSÃO ESPECIAL

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2016, EM HOMENAGEM AOS CATARINENSES QUE ATUARAM NOS JOGOS RIO 2016

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as excelentíssimas autoridades que serão nominadas a seguir:

Senhor presidente da Federação Catarinense de Vôlei, Dante Klaser; (Palmas)

Senhor presidente da Federação Catarinense de Atletismo, Walmor José Battistotti Filho; (Palmas)

Senhor presidente da Federação Desportiva de Tiro e Caça de Santa Catarina, Carlos Augusto Sell; (Palmas)

Senhor presidente da Federação de Hóquei sobre Grama do Estado de Santa Catarina, Luiz Carlos da Veiga Paes; (Palmas)

Senhor colega, amigo, companheiro deste Parlamento, vice-presidente do Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina, Jean Carlo Leutprecht; (Palmas)

Senhora presidente do Conselho Estadual de Esporte, Michele de Souza; (Palmas)

Senhor diretor de esporte da Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte -, Luciano Heck.

(Palmas)
Excelentíssimas autoridades, senhores homenageados, público presente, ouvintes da TVAL, a presente sessão em homenagem aos catarinenses que atuaram nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, foi convocada por este deputado e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares desta Casa.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional.

(Procede-se à interpretação do hino.)
Gostaria ainda de registrar a presença das seguintes autoridades:

Senhora Ana Maria Teixeira, neste ato representando a Coordenação Técnica e Arbitragem que atuaram nos Jogos Rio 2016;

Senhor atleta olímpico Rogério Faustino, neste ato representando os atletas olímpicos;

Senhor atleta paralímpico Soelito Gohr, neste ato representando os atletas paralímpicos;

Senhora diretora de arbitragem da Federação de Triathlon de Santa Catarina, Naida Freitas;

Senhor vereador do município de Balneário Piçarras, Oswaldo Moreira da Silva Junior.

Senhoras e senhores homenageados, familiares e público presente!

(Passa a ler.)
"Que alegria estar aqui hoje, prestando mais uma justíssima homenagem.

É com muito orgulho que recebemos nossos guerreiros aqui hoje, depois de um desempenho tão empolgante, tão diferenciado nas Olimpíadas do Rio de Janeiro.

Eu tenho carinho especial pelo esporte. Parte da minha atuação parlamentar é dedicada a esse segmento, que faz toda a diferença na vida das pessoas. Cito, como exemplo, a nossa luta para transformar o calendário de disputas esportivas amadoras de Santa Catarina em lei. Defendo isso para que o esporte não seja usado politicamente conforme a conveniência do momento.

O esporte educa, o esporte gera saúde, qualidade de vida, gera respeito, ensina o valor do trabalho em grupo ou mesmo da superação individual, o esporte transforma e nos torna pessoas melhores.

Nessas Olimpíadas, tivemos vários exemplos de superação, de conquistas memoráveis, mesmo entre aqueles que não conquistaram medalhas. Mas que colocaram o Brasil em outro patamar nos esportes olímpicos e paralímpicos.

Nós, da classe política, temos que fazer mais, muito mais pelo esporte. Repito: O esporte tem que ser tratado pelo poder público como política de estado, não de governo.

Os programas sérios têm que ser permanentes, dar segurança e tranquilidade aos esportistas.

Tivemos avanços significativos nos últimos anos, mas precisamos avançar muito mais. Muito mais. É essa a mensagem que quero deixar hoje aqui.

Senhoras e senhores parlamentares, governador, secretários, prefeitos, vereadores, o esporte merece e precisa de mais atenção, mais carinho e mais políticas sérias para o seu desenvolvimento.

Parabéns a todos vocês!"

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Neste momento convido a mestre-de-cerimônias, Nicoli Madeira, para proceder à nominata dos homenageados da noite.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Nicoli Madeira) - Senhoras e senhores boa-noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial, presta uma homenagem aos atletas catarinenses que atuaram nos Jogos Rio 2016 pelo brilhante desempenho, projetando Santa Catarina no cenário esportivo nacional e internacional.

Convido o senhor deputado Mário Marcondes para fazer a entrega das homenagens.

Convido para receber a homenagem a atleta paralímpica Sheila Finder, modalidade atletismo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a atleta paralímpica Josiane Dias de Lima, modalidade remo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

[Degravação: Marina S. Proner]

Convido para receber a homenagem o atleta paralímpico Ymanitu Silva, modalidade tênis cadeira de rodas.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o atleta paralímpico Soelito Gohr, modalidade ciclismo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o atleta olímpico Bruno Bitencourt Paes, modalidade hóquei sobre grama.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o atleta olímpico Lucas Moreira Duarte Paixão, modalidade hóquei sobre grama.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o atleta olímpico Paulo Roberto Batista Júnior, modalidade hóquei sobre grama.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o atleta olímpico Rodrigo Faustino, modalidade hóquei sobre grama.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor presidente da presidente da Federação Catarinense de Atletismo, Walmor José Battistotti Filho, neste ato representando os atletas: Heitor de Oliveira Sales, Darlan Romani, Ricardo Mário de Souza, Eliane Martins, José Alessandro Bernardo Baggio, Jonathan Rieckmann e Moacir Zimmermann.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor presidente da Federação Desportiva de Tiro e Caça de Santa Catarina, Carlos Augusto Sell, neste ato representando os atletas: Felipe Almeida Wu, Emerson Duarte, Júlio Antônio de Souza e Almeida e Rosane Sibebe Budag.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor João Batista Cascaes, neste ato representando os atletas, modalidade tênis de mesa: Danielle Rauhen e Bruna Costa Alexandre.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o senhor Luciano Heck, neste representando o atleta olímpico Murilo Antônio Fischer, modalidade ciclismo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a senhora diretora de arbitragem da Federação de Triathlon de Santa Catarina, Naida Freitas, neste ato representando o atleta olímpico Diogo Sclebin, modalidade triathlon.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a senhora Ana Maria Teixeira, neste ato representando as comissões técnicas.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a senhora Kelly Christina Schutz, neste ato representando a equipe de arbitragem.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradeço ao sr. deputado Mário Marcondes pela entrega das homenagens.

Informamos que as certificações da comissão técnica e da arbitragem, que atuaram nos Jogos Rio 2016, serão entregues ao final da sessão no *hall* deste Parlamento.

Esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL e durante a semana será reprisada. Acompanhem a programação!

Obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Gostaria na oportunidade de convidar para compor a mesa o senhor presidente da Federação Catarinense de Judô, Sílvio Acácio Borges, agradecemos a sua presença.

Convido neste momento para fazer uso da palavra, a sra. Ana Maria Teixeira, neste ato representando a coordenação técnica e arbitragem que atuaram nos Jogos 2016.

[Degravação: Taquígrafa Ana]

A SRA. ANA MARIA TEIXEIRA - Boa-noite!

Gostaria de agradecer e dizer que é um momento muito importante estar nesta Casa com tantos esportistas que nos representaram. De acordo com o convite, vou tecer algumas palavras que escrevi.

(Passa a ler.)

"Este momento é um privilégio, uma honra e uma alegria poder falar em nome dos técnicos, árbitros, coordenadores e classificadores funcionais.

Agradecemos ao excelentíssimo senhor deputado Gelson Merisio, presidente da Assembleia Legislativa, propositor desta solenidade em homenagem aos catarinenses que atuaram nas Olimpíadas Rio 2016 evento este que através de um único comitê uniu Jogos olímpicos e Paralímpicos. Homenagem aos profissionais que fazem e contribuem para o esporte de Santa Catarina acontecer, e levam o nome de nosso estado pelo mundo de diferentes maneiras.

Santa Catarina sempre teve a tradição e a representatividade em nível

nacional e internacional nos esportes olímpicos, porém, é importante ressaltar que há 13 anos um grupo de profissionais avançou na discussão de políticas públicas para que o esporte paralímpico no estado também pudesse ganhar mais espaço, e nesse momento surgiu uma ousada proposta para a criação do que seria o maior evento paralímpico do Brasil, o Parajasc. Junto veio o incentivo onde passamos pelo estado levando para as cidades cursos para a capacitação de profissionais. Tínhamos poucas pessoas e instituições discutindo essa temática e entendíamos que seria relevante fomentar e divulgar o movimento para novos profissionais e instituições, que o esporte paralímpico em Santa Catarina também tivesse representatividade.

No Rio 2016 o esporte catarinense atingiu uma representatividade significativa, no olímpico e paralímpico, ao possuir integrantes de aproximadamente 15 cidades, 10 modalidades, sendo elas individuais e coletivas. O brasileiro aprendeu com as Olimpíadas Rio 2016 a enxergar um pouco mais do que resultados, a organização de um evento esportivo desse porte permitiu a divulgação de diferentes matérias na mídia do que é necessário para se chegar a uma medalha, e aqui nós falamos desses nossos profissionais.

Parabenizamos a todos os técnicos, coordenadores, árbitros e classificadores funcionais que, silenciosamente, prepararam outro lado muitas vezes desconhecido dos jogos. Prepararam atletas e equipes, trabalharam na organização, na parte burocrática de uma competição na normatização e na igualdade de disputa, trazendo tranquilidade e credibilidade para a realização do evento. São profissionais que além de preparação de atletas muitas vezes abdicam de seus projetos pessoais, lutam pela profissionalização da classe, muitos, às vezes, não possuem condições de trabalho ideal, reinventam-se muitas vezes após conquistas e frustrações. Lideram e motivam equipes, buscam o cumprimento de metas e enfrentam pressões constantemente, são estudiosos, perseverantes, trabalham de maneira interdisciplinar, aceitam desafios e possuem competências e habilidades. É extremamente difícil ser classificador funcional, treinador, árbitro, coordenador de esportes de alto rendimento na atualidade, uma tarefa às vezes injusta por existir cobranças por resultados e vitórias, pressão de torcidas, dirigentes, patrocinadores, jornalistas e atletas que influenciam direta e indiretamente no cotidiano dos seus trabalhos.

Todos vocês construíram uma história dentro do esporte e vêm colaborando com o sistema esportivo há bastante tempo. Muitos de vocês participaram de Jasc, Parajasc, Olesc, Parajesc, sendo importante que vocês se tornem células multiplicadoras e que possam passar adiante todas as experiências e conhecimentos adquiridos, que possam ser valorizados e contribuam para a continuidade e o crescimento de diferentes áreas, como classificadores funcionais, área técnica, árbitro e gestão de eventos esportivos em nosso estado.

Neste momento, Rio 2016 nos une, porém, encerrado esse ciclo cabe a nós, do mundo esportivo, continuar lutando para o crescimento e fomento das atividades esportivas em nosso estado, e ao Legislativo cabe ampliar as discussões para sugerir políticas públicas que possam garantir o legado de tudo o que foi construído nessa última década, para a discussão de um país com uma diferente cultura esportiva. Não podemos permitir que neste momento histórico esses resultados sejam midiáticos. Sentimo-nos orgulhosos por realizarmos nossos trabalhos com competências. O resultado inspirou futuras gerações à prática esportiva e ao surgimento de novos profissionais.

Rio 2016 acabou, e um novo ciclo esportivo se inicia para Tóquio 2020, investimentos são fundamentais, programas de incentivo para a garantia de espaços físicos, suporte para a compra de materiais entre outros. Que tenhamos a certeza de que as sementes possam ter sido lançadas para que regionalmente novas políticas públicas possam ser criadas e fortalecidas para a continuidade desse fenômeno cultural chamado esporte.

Parabéns técnicos, coordenadores, árbitros e classificadores funcionais por serem referências nas suas respectivas atividades e pelo desenvolvimento de suas funções no evento, Rio 2016. Vocês estiveram entre os melhores do mundo e trabalharam para que tudo saísse da melhor maneira possível, para que milhares de pessoas no mundo pudessem acompanhar esse evento inédito, vocês são pilares fortes do esporte olímpico e paralímpico de Santa Catarina.

Obrigada Assembleia Legislativa por abrir a porta e homenagear esses profissionais que após tantos anos de lutas e histórias fizeram parte desse momento histórico no esporte mundial.

Muito obrigada!"

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Obrigada Ana Maria Teixeira!

Ainda, gostaria de fazer a entrega do certificado ao senhor Flávio Reitz, atleta paralímpico, atletismo salto em altura.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas) [Degravação: Taquígrafa Sara]

Convido para fazer uso da palavra o atleta olímpico Rodrigo Faustino, neste ato representando os atletas olímpicos.

O SR. RODRIGO FAUSTINO - Sr. presidente, deputado Mário Marcondes, agradeço o convite. É uma honra, aqui, poder representar os atletas de Florianópolis, Lages, Santa Catarina e do Brasil. Fui convocado para uma tarefa um pouco difícil, falar do sentimento do atleta olímpico.

Falarei um pouco por mim, mas tentando representar os demais colegas de seleção, tanto os que participaram das Olimpíadas quando os que puderam participar de todo o processo, mas não puderam estar presentes, pois foram muito importantes para todo o desenvolvimento do nosso desempenho no decorrer dos Jogos Olímpicos.

Primeiramente, quero dizer que é um orgulho poder representar a minha família no maior evento esportivo do mundo, assim como acredito que seja para todos os atletas. De seis bilhões de habitantes no Brasil, menos de 0,03% conseguem participar dos Jogos Olímpicos. Acho que não é muito fácil estar lá. Mas não passamos apenas por coisas boas para conseguir participar dos Jogos Olímpicos.

Além do grande respaldo familiar, tivemos que abdicar de muita coisa. Tivemos que deixar a família, a namorada, os amigos, os estudos, o trabalho - às vezes o trabalho é bom deixar por um tempinho -, por meses seguidos, e fazendo isso por anos. No meu caso já são 13 anos. Tudo isso para treinar. E, no caso da equipe de Hóquei, mesmo sendo país sede, não tivemos a nossa vaga garantida. Tivemos que lutar nos Jogos Pan-Americanos e garantir a vaga. Ninguém acreditava muito, mas conseguimos classificar entre as quatro equipes melhores das Américas.

Falando com alguns amigos sobre o que é participar dos Jogos Olímpicos, ouvi alguns dizerem que se trata de muita tolerância. E por que tolerância? Porque, nesses 13 anos, mais da metade do tempo estamos fora de casa e juntos com a equipe, no caso do Hóquei é formada pelos atletas e pela comissão técnica. Até falamos que é como se fosse um casamento arranjado. Não é fácil, temos que conviver e saber lidar com as dificuldades, superar muita coisa para não perder o foco, que era participar dos Jogos Olímpicos.

Além disso, passamos por muitas horas de treino, treinos duplos, triplos, no calor de 47º no Rio ou no frio de -2ºC na Holanda. Sempre cansados, com dores e passando por muita fisioterapia, treinamentos em campo, em academias e em locais inadequados. Quando chegávamos a países do primeiro mundo, como a Holanda, víamos que a preparação deles era muito distinta da nossa. Mas temos a nossa realidade. Depois disso tem aquele ciclo circadiano, de dormir, comer, treinar e repetir tudo.

Além disso, o Hóquei sobre grama, que não é a cavalo e nem se joga no gelo com patins, apesar de ser um esporte olímpico há mais de 100 anos, não é muito conhecido no Brasil. Com isso, a falta de apoio é bem grande. Acredito que somos um dos poucos esportes que participaram dos Jogos Olímpicos sem patrocinador, dentre as equipes de Hóquei, tenho certeza. Isso dificultou muito a nossa preparação.

Tentamos fazer partidas melhores. Pensávamos que iríamos um pouco melhor. Vimos outras seleções com GPS, preparador de goleiro. Eu sou goleiro e não tinha preparador. As equipes tinham outras coisas a mais que não tínhamos, mas isso também dignificou muito a nossa participação. Como bons brasileiros, estávamos lá, lutando a cada partida até o final, porque dentro do campo usávamos todas essas adversidades como motivação para ir cada vez mais longe e poder sair com o sentimento de dever cumprido, de poder orgulhar a nós mesmos, a nossa família e ao nosso país.

Para finalizar, gostaria de dizer, como todo mundo fala, o que é o espírito olímpico. Para mim, espírito olímpico é estar na vila olímpica e sair do prédio do Brasil, atravessar mais de 40 prédios e ver bandeiras do mundo inteiro. Você vai passando e vendo pessoas de tantos países, até de países que nunca ouviu falar na vida. No refeitório, poder sentar para almoçar e ouvir línguas diferentes, ter que, às vezes, almoçar com o Michael Phelps ou jantar com o Usain Bolt. Às vezes temos que fazer essas coisas.

Acredito que é um pouco disso, mas principalmente parece que é um pequeno mundo, onde não existem conflitos políticos e religiosos. Onde não há desigualdades e preconceitos, onde o respeito predomina e é um mundo ideal onde o esporte une a todos.

Gostaria de agradecer a minha família, Faustino e Gil, por terem apoiado esse meu sonho, por fazer desse sonho o nosso sonho e por torná-lo realidade.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Convido para fazer uso da palavra o atleta paralímpico Soelito Gohr, neste ato representando os atletas paralímpicos.

O SR. SOELITO GOHR - Boa-noite a todos! Boa-noite autoridades da mesa!

É um grande orgulho estar aqui representando os atletas paralímpicos: a Flávia, atleta do Atletismo; o pessoal do Tênis, que estamos conhecendo agora; o pessoal do Remo, que conhecemos e com quem sempre nos unimos nos Jogos Pan-Americanos e Jogos Paralímpicos. Não conhecia, particularmente, os atletas olímpicos, mas admiro a garra com que representaram o país, mesmo sem muito incentivo. O mesmo acontece com o esporte paralímpico. Às vezes somos discriminados nas ruas. O meu esporte é o ciclismo e continuamos lutando meio que contra a maré. Lutando sempre pela batalha de um patrocínio, por uma viagem. [Degravação: Taquígrafa Cristiany]

Santa Catarina, hoje, aqui na Casa, está sendo representada pelos atletas olímpicos e paralímpicos, pela comissão técnica, todo mundo que ajudou os dirigentes, os coordenadores, os árbitros, o nosso pessoal aqui do ciclismo, todos ajudando e comemorando a medalha inédita que o ciclismo paralímpico obteve.

O paralímpico, em geral, foi uma das melhores paralimpíadas que teve nos últimos anos. Eu participei da paralimpíada de Pequim, Londres e este ano muito mais emocionante por competir em casa, com a valorização do povo catarinense e brasileiro. A minha esposa visitando as instalações do Centro Olímpico, participando e torcendo, essa é uma das diferenças de estar em casa, ser valorizado.

Eu, como atleta paralímpico, contarei brevemente a minha história, comecei como atleta olímpico e virei paralímpico por causa de um acidente em treinamento. Cada um tem a sua história aqui, talvez alguns com a deficiência de nascimento. Eu sofri um acidente, porém sempre lutando contra as diferenças, tentando superar alguma coisa que achava que era ruim. Eu perdi o movimento do braço esquerdo, por isso valorizei mais ainda a minha carreira. Comecei a correr de bicicleta aos 14 anos e, após o acidente fui campeão nacional do ciclismo convencional. Ao ir para o Pan-Americano nem sabia o que era o que era paralímpico, fui descoberto e nisso que está a grande sacada. Nós precisamos divulgar nos colégios, até fiquei sabendo que parece que querem tirar da grade curricular a Educação Física, acho que isso é uma grande perda para o esporte catarinense e brasileiro também.

Assim, o que valoriza nosso empenho de querer competir ao quererem tirar a educação física. Eu acredito que todos aqui que foram à escola gostavam de educação física, porque todo mundo brincava com a bola. E fui para o judô, participei do vôlei, do basquete, mas fiquei no ciclismo. É claro que sempre existem os tropeços, como o meu acidente, mas as vitórias e as derrotas nos ensinam muito mais a perder que ganhar.

Então, aqui em Santa Catarina temos provas paralímpicas do atletismo, do tênis, mas ainda falta o incentivo, o apoio de empresas privadas para não ficarmos tão dependentes de bolsa-atleta do ministério do Esporte, porque não é fácil obtê-la. Por isso, estamos aqui para valorizar ainda mais o esporte paralímpico, difundi-lo em colégios e proponho-me a fazer uma comissão de atletas paralímpicos para tentarmos buscar nos colégios talentos, às vezes têm crianças em cadeiras de roda esquecidas, têm boas notas, apenas falta um incentivo para tirá-las de caminhos corruptíveis, pois a prática de esporte é um hábito saudável de vida.

Eu não tenho mais o que falar, mas quero agradecer aos árbitros, à comissão técnica, às federações. Eu comecei a correr de bicicleta em Santa Catarina na Federação Catarinense de Ciclismo, o nosso presidente não está aqui hoje, mas quero valorizar a pessoa dele, assim como esta Casa ao valorizar os atletas, a comissão técnica e todos que participaram dos jogos olímpicos e paralímpicos.

Eu estou muito emocionado, foi um grande sonho ter participado dessas olimpíadas neste ano. É uma satisfação imensa estar aqui recebendo esse prêmio. Espero que possamos deixar o legado de divulgar mais o nosso esporte catarinense, que pela quantidade de atletas catarinenses que participaram dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos precisa ser valorizado ainda mais, descobrindo novos talentos. Eu estou com 43 anos e não sei se chegarei até Tóquio, temos que ajudar a revelar novos talentos e espero que cada um faça a sua parte, com estão fazendo, assim conseguiremos chegar ao bem comum, que é a valorização do esporte de Santa Catarina e que consigamos chegar mais alto ainda no pódio.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Muito obrigado sr. Soelito!

Com a palavra o sr. vice-presidente do Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina, Jean Carlo Leutprecht.

O SR. JEAN CARLO LEUTPRECHT - Boa-noite a todos!

Eu quero cumprimentar, aqui, o nosso amigo deputado, Mário Marcondes, e em seu nome todos que compõem a mesa; saúdo a professora Michele de Souza, presidente do Conselho Estadual do Esporte; todas as mulheres que participam desta sessão na noite de hoje e, acima de tudo, parabeno vocês, atletas, paratletas, dirigentes, árbitros, todas as pessoas que participaram dessa nossa Olimpíada no Brasil e que tão bem representaram o nosso estado e o nosso país. [Degravação: Taquígrafa Sílvia]

Então, é um momento muito importante estar sendo homenageado pela Assembleia Legislativa, mais uma vez quero deixar aqui o meu reconhecimento pelo trabalho de todos. E tenho certeza de que esta Casa não irá medir esforços no sentido de aprovar leis e implementar ações que possam melhorar as condições do esporte, como foi muito bem colocado pelos atletas e pelos dirigentes que me antecederam, pois precisam realmente de apoio, de uma política pública estadual e nacional. E é por isso que nós, como profissionais de Educação Física, neste momento aqui representando o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, entendemos, mais uma vez, a importância do esporte.

Inclusive, a nossa atleta colocou muito bem a própria discussão da Educação Física na escola hoje que, da forma como está sendo proposta, poderá ser opcional. E isso, no momento que estamos passando um ano olímpico como esse, nós nunca poderemos admitir! O esporte na escola é a base para tudo isso, muitos de vocês são prova disso, e nós, enquanto liderança política e esportiva, precisamos combater essa desconstrução que está sendo feita.

Então, quero aqui, em nome do Conselho Regional de Educação Física, parabenizar todos vocês pelo grande trabalho realizado hoje, mas que, na verdade, começou lá atrás, com 13, 15, 20, 30 anos de atividade encerrou um ciclo nessa Olimpíada no Brasil. Tomara que em Tóquio, vários de vocês possam estar novamente lá participando, e que estejamos daqui quatro anos também, mais uma vez, reconhecendo o trabalho de todos.

Parabéns a vocês! Aproveitem bem! Isso aqui é um reconhecimento do estado de Santa Catarina a todos vocês! Fiquem com Deus!

Muito obrigado e sucesso!
(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Marcondes) - Obrigado, Jean Carlo Leutprecht!

É sempre bom tê-lo aqui em nosso meio, onde já exerceu, mesmo que temporariamente, as atividades neste Parlamento Catarinense. Parabeno-lhe pelo brilhante trabalho em prol do esporte catarinense!

Gostaria de agradecer imensamente a cada um dos senhores e das senhoras que participaram nas Olimpíadas de forma direta ou indireta, Olímpica e Paralímpica, a todos os familiares, pois como bem colocou o Rodrigo, acabam se ausentando do seio familiar para praticar o esporte, para disputar com atletas onde nem sequer se sabe falar o idioma, mas conseguem se entender através do esporte, criando respeito e regras de convivência. Isso é importante!

Então, quero dizer a cada um de vocês que esta iniciativa, este pequeno reconhecimento é uma forma que o Parlamento Catarinense e a sociedade têm de homenageá-los, parabenizá-los e principalmente agradecer-lhes a insistência de serem atletas, porque isso é uma insistência por todos os pontos e contrapontos adversos que tenho certeza de que cada um de vocês possui dentro das suas modalidades, dentro do grupo ou mesmo individualmente.

Recebemos muitos atletas no nosso gabinete pedindo ajuda de alimentação, de passagem para poder representar o Brasil e Santa Catarina. E como falei no meu pronunciamento - mesmo que curto -, acredito que as ondas da TVAL cheguem ao ouvido do governador do estado de Santa Catarina e do nosso secretário de Turismo, Cultura e Esporte, no sentido de que se façam efetivamente políticas de estado e não política de governo.

Não podemos mais admitir que políticos de Santa Catarina tratem de esporte, cultura e turismo com total descaso, falta de respeito, descumprimento de calendário, porque isso certamente terá reflexos depois, quando formos às competições oficiais, como bem colocou aqui, o Rodrigo.

A partir do momento que implantarmos políticas de esporte com seriedade e colocarmos dentro do orçamento do estado rubrica carimbada para o esporte, certamente iremos começar a tratar o esporte com mais seriedade.

Este ano não tivemos os Jogos Abertos, tudo bem. Aconteceu uma catástrofe na cidade de Tubarão e não foi possível realizar naquela cidade, mas jamais poderíamos ter

deixado de realizar os Jogos Abertos em Santa Catarina. Infelizmente, a nossa secretaria de Esporte, Cultura e Turismo parece que não se comunica com a secretaria da Educação e que as coisas no estado parecem que foram feitas para não andar.

Falo aqui como deputado que tem defendido sempre, ligado à situação, lutado em muitos momentos e votado contra projetos de lei advindos do governo do estado, sendo eu um deputado da base do governo, porque acredito que temos que caminhar para o lado da correção, o lado da coisa certa. É gasto tanto dinheiro com coisas desnecessárias no estado de Santa Catarina, e para o esporte parece que as coisas sempre tem que ser na base da mendigação.

Eu tive aqui uma votação emblemática, não sei se o Jean estava naquela oportunidade na Casa, quando quiseram cancelar a competição Olesc, Jogos da Juventude por causa de R\$ 1,2 milhão, que não tinham, segundo o governo do estado, e no mesmo dia veio a esta Casa uma votação de uma emenda financeira de R\$ 4,5 milhões para o Balé Bolshoi. A partir disso, fui obrigado a me manifestar, perdendo até a minha diplomacia de deputado, falando um pouquinho mais, mas acho que o recado foi dado.

Considero isso uma falta de respeito! Aceito, sim, que repassem o dinheiro para o Balé Bolshoi, pois temos muitos catarinenses na escola, mas também tínhamos muitos catarinenses participando dos jogos naquela oportunidade, precisa haver coerência.

Quero dizer a vocês o nosso muito obrigado por toda representação, pela coragem e pelo respeito que vocês têm com o esporte em Santa Catarina e com o Brasil e que estamos orgulhosos com cada um de vocês que participarem de forma direta ou indireta das Olimpíadas de 2016.

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite.

Antes do encerramento, teremos a interpretação do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à interpretação do hino.) Esta Presidência encerra a presente sessão especial, convocando outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário. Está encerrada a sessão. [Degravação: Taquígrafa Elzamar] [Revisão Final - Taquígrafa: Rubia].

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012, de 7 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o despacho do Diretor-Geral no Ofício nº TCE/SEG Nº 18.525/2016,

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADA, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, os efeitos do Ato da Presidência nº 004, de 16 de março de 2016, que constituiu Comissão Legal, a contar de 25 de outubro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

*** X X X ***

ATOS DA MESA

RESOLVE: com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR FERNANDO SERRATINE GRUBBA, matrícula nº 7830, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Divulgação e Serviços Gráficos, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (DTI - Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 757, de 30 de novembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **CLAUDIR JOSE MARTINS**, matrícula nº 1501, do cargo de Coordenador de Divulgação e Serviços

REPUBLIÇÃO DOS ATOS DA MESA DE NÚMEROS 756 À 772, POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

ATO DA MESA Nº 756, de 30 de novembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

Gráficos, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Dezembro de 2016 (DTI - Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 758, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985

EXONERAR A PEDIDO o servidor **JURANI ACELIO**

MIRANDA, matrícula nº 2281, do cargo de Coordenador de Estágios Especiais, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Dezembro de 2016 (DRH - Coordenadoria de Estágios Especiais).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 759, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **LUCIANE DALLA BARBA CADOR ZAGUINI**, matrícula nº 1387, da função de Chefia de Seção - Serviço Social, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 5 de dezembro de 2016 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 760, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **EVANDRO GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 1879, da função de Chefia de Seção - Apoio Administrativo, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (MD - Controladoria-Geral).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 761, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **MAURO SANTOS DE VARGAS**, matrícula nº 6316, da função de Assistência técnica-patrimônio, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DA - CRM - Gerência de Patrimônio).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 762, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR o servidor **MAURO SANTOS DE VARGAS**, matrícula nº 6316, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Fiscalização e Controle de Contratos, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DA - Coordenadoria de Serviços Gerais).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 763, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **LAURA CELESTE JAEGER GUBERT**, matrícula nº 6321, da função de Chefia de Seção - Tramitação e Elaboração da Ordem do Dia, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DL - Coordenadoria de Expediente).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 764, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **SAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1138, da função de Assessoria técnica-administrativa - Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DRH - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Pessoal).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 765, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR o servidor **SAULO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1138, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Lotação e Acompanhamento de Pessoal, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DRH - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Pessoal).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 766, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **MAUREEN PAPALEO KOELZER**, matrícula nº 7243, da função de Assessoria técnica-administrativa - Elaboração da Ordem do Dia, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DL - Coordenadoria de Expediente).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 767, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR a servidora MAUREEN PAPALEO KOELZER, matrícula nº 7243, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Tramitação e Elaboração da Ordem do Dia, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DL - Coordenadoria de Expediente).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 768, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR a servidora LAURA CELESTE JAEGER GUBERT, matrícula nº 6321, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Averbção de Documentação, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de dezembro de 2016 (DRH - Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 769, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR a servidora RUBIA CARINE ESBROLIO, matrícula nº 4343, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Revisão, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 13 de outubro de 2016 (DL - Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 770, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 24, da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, os efeitos do Ato da Mesa nº 629, de 20 de outubro de 2016, que constituiu Comissão de Sindicância, a contar de 30 de novembro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 771, de 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3247/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, ao servidor **OTAVIO KOLLING**, matrícula nº 902, no cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio, código PL/ALE-48, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 772, 06 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR LUCIANE DALLA BARBA CADOR ZAGUINI,

matrícula nº 1387, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Estágios Especiais, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 05 de Dezembro de 2016 (DRH - Coordenadoria de Estágios Especiais).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 773, de 7 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2924/2016,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **FABIO SPORTE FLORIANI**, matrícula nº 871, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-53, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-5; e 39,17% (trinta e nove vírgula dezessete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 40% (quarenta por cento) da diferença entre o valor de seu cargo efetivo e o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, atualmente correlacionado ao de nível PL/DAS-6; e 20% (vinte por cento) do valor da função de Assistente de Serviços Técnicos, código PL/CAS-4, atualmente correlacionado com a de nível PL/FC-3, concedido pela Resolução nº 1518/1987, de 26/11/1987, totalizam 100%(cem por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 774, de 7 de dezembro de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3232/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **FABIOLA FERREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 6325, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-57, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a)15,83% (quinze vírgula oitenta e três por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3; e 4,17% (quatro vírgula

dezessete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-6, que adicionado aos 0,83%(zero vírgula oitenta e três por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-7; 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-6; e 36,67% (trinta e seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, concedido pelo Ato da Mesa nº 596/2015, de 24/9/2015, totalizam 60% (sessenta por cento).

b) 10% (dez por cento) da gratificação de exercício em comissão legal, equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) da gratificação de exercício inerente ao cargo de Diretor, equivalente ao valor da PL/FC-7; 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) da

gratificação de exercício inerente ao cargo de Coordenador, equivalente ao valor da PL/FC-6 e 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor da gratificação de exercício em Comissão Legal, equivalente ao valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, concedido pelo Ato da Mesa nº 596/2015, de 24/9/2015, totalizam 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da data do requerimento referente a gratificação de exercício e do Ato de dispensa da função de confiança referente a função de confiança.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezesseis, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, sob a Presidência do Senhor Deputado Mauro de Nadal, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões, os Deputados Membros da Comissão de Constituição e Justiça: João Amin, Darci de Matos, substituindo o Deputado Narcizo Parisotto, Luciane Carminatti, Valdir Cobalchini, José Nei Ascarí, Silvío Dreveck, Ricardo Guidi e Marcos Vieira. O **Deputado Ricardo Guidi**, relatou as seguintes proposições: **PL./0293.6/2016** de autoria da Deputada Ana Paula Lima, que veda o funcionamento de curso técnico de nível médio ou curso técnico específico para a formação de técnicos de enfermagem na modalidade Ensino a Distância (EAD), no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria Estadual de Educação ao Conselho Estadual de Educação e ao Conselho Regional de Enfermagem, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0309.8/2016** de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que cria no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Distribuição de Órteses, Próteses Ortopédicas e Aparelhos Locomotores para atendimento às pessoas com deficiências e adota outras providências, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil e a Secretaria Estadual de Saúde, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0260.8/2016** de autoria do Governo do Estado, que revoga a Lei nº 15.505, de 2011, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Palmeira, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0310.1/2016** de autoria do Governo do Estado, que altera o art. 2º da Lei nº 14.424, de 2008, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Maracajá, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Valdir Cobalchini** relatou as seguintes proposições: **PL./0206.2/2016** de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com votos contrários dos Deputados João Amin, Silvío Dreveck e Narcizo Parisotto. **PL./0011.4/2016** de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que dispõe sobre a instituição da Farmácia Veterinária Popular e adota outras providências, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade com abstenção da Deputada Luciane Carminatti. **PL./0340.7/2016** de autoria da Deputada Dirce Heiderscheidt, que denomina Senador Luiz Henrique da Silveira, o ginásio poliesportivo, situado ao lado do Colégio Estadual Ivo Silveira, na Avenida Barão do Rio Branco, 96, Centro, no Município de Palhoça, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0097.4/2016** de autoria do Deputado Gean Loureiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviço fornecerem ao consumidor prévia informação acerca da identidade do executor do serviço, exarou parecer favorável com emenda supressiva, que posto em discussão, foi cedido vista em gabinete para os Deputados Silvío Dreveck, José Nei Ascarí e Narcizo Parisotto. **PL./0096.3/2016** de autoria do Deputado Gean Loureiro, que dispõe sobre a reparação de calçadas e vias públicas danificadas em razão da implantação ou manutenção de serviços afetos a empresas concessionárias de serviços públicos e adota outras providências, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

PL./0168.2/2016 de autoria do Deputado Nilso Bertanda, que dispõe acerca do funcionamento das unidades fabris privadas que promovem a ressocialização mediante criação de vagas de trabalho no sistema prisional de Santa Catarina, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0090.8/2016** de autoria do Deputado Fernando Coruja, que estabelece prazo para o repasse de recursos ao Fundo Estadual de Saúde, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PSA/0002.8/2016** de autoria do Deputado Cesar Valduga, que susta a Comunicação Interna nº 1301/16/SJC, de 2016, do Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0096.3/2016** de autoria do Deputado Gean Loureiro, que dispõe sobre a reparação de calçadas e vias públicas danificadas em razão da implantação ou manutenção de serviços afetos a empresas concessionárias de serviços públicos e adota outras providências, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0438.5/2015** de autoria do Deputado Antônio Aguiar, que dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina, exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0255.0/2015** de autoria do Deputado Gean Loureiro, que fica criado o Programa Creche para Idoso, objetivando proporcionar ao idoso acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados às suas necessidades, e adota outras providências, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário da Deputada Luciane Carminatti. **PL./0207.3/2016** de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que dispõe sobre o dever de informação prévia quanto à disponibilidade dos medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com votos contrários dos deputados João Amin, Narcizo Parisotto e Silvío Dreveck. **PL./0436.3/2015** de autoria do Deputado Gean Loureiro, que dispõe sobre a criação do Programa de Orientação Vocacional - SC Futuro, para alunos das escolas públicas estaduais, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Marcos Vieira** relatou as seguintes proposições: **PL./0009.0/2016** de autoria do Deputado Patrício Destro, que reconhece o Município de Bombinhas como Capital Catarinense do Mergulho Ecológico, exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **PL./0049.7/2016** de autoria do Deputado João Amin, que denomina Campus da Universidade do Estado de Santa Catarina, exarou parecer pelo diligenciamento ao autor do projeto, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0275.4/2016** de autoria do Deputado Patrício Destro, que dispõe sobre o incentivo à aprendizagem do jogo de xadrez na rede pública estadual de ensino, no Estado de Santa Catarina, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil e a Secretaria Estadual de Educação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0270.0/2016** de autoria do Deputado Roberto Salum, que regulamenta a realização de festas "raves" no Estado de Santa Catarina, exarou pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0278.7/2016** de autoria do Deputado Patrício Destro, que altera a Lei nº 11.522, de 2000, que "Cria o Conselho Estadual de Alimentação Escolar e adota outras providências", para o fim de ampliar suas competências, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de

Estado da Casa Civil e a Secretaria Estadual de Educação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0328.0/2016** de autoria do Deputado João Amin, que declara de utilidade pública o Instituto Bem Viver, de São José, exarou parecer pelo diligenciamento à Entidade, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0024.9/2016** de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que altera dispositivo da Lei nº 3.477, de 1964, que dispõe sobre a denominação do Palácio do Estado, localizado no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil e a Secretaria Estadual da Administração, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0251.7/2016** de autoria do Deputado Patrício Destro, que institui a Unidade Fiscal Padrão do Estado de Santa Catarina, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Casa Civil e a Secretaria de Estado da Fazenda, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0195.5/2016** de autoria da Deputada Ana Paula Lima, que altera o art. 1º da Lei nº 8.209, de 1991, que estabelece a gratuidade na travessia por "ferry-boat" do Rio Itajaí Açú para pedestres e ciclistas, e estabelece outras providências, exarou parecer contrário, que posto em discussão, foi cedido vista em gabinete para a Deputada Luciane Carminatti. **PL./0300.0/2016** de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que dispõe sobre a proibição de reboque do veículo estacionado em local irregular quando o proprietário ou condutor estiverem presentes, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0129.6/2016** de autoria do Deputado Deka May, que dispõe sobre a inclusão de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de produtos orgânicos na alimentação fornecida aos pacientes dos hospitais da rede pública no Estado de Santa Catarina, exarou parecer contrário, que posto em discussão, foi cedido vista em gabinete para o Deputado João Amin. **PL./0326.9/2015** de autoria do Deputado Antonio Aguiar, que dispõe sobre a proibição da veiculação de propagandas de bebidas alcoólicas em painéis e similares às margens das rodovias do Estado de Santa Catarina, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário da Deputada Luciane Carminatti. O **Deputado José Nei Ascari** relatou as seguintes proposições: **PL./0219.7/2016** de autoria do Deputado Ivan Naatz, que dispõe sobre o Licenciamento Eletrônico de Veículos (LEV), exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0276.5/2016** de autoria do Governo do Estado, que altera o art. 7º da Lei nº 9.764, de 1994, que disciplina a admissão de professores em caráter temporário, sob regime administrativo especial, para exercício na Academia da Polícia Civil e dá outras providências, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Casa Civil, Polícia Civil e Polícia Militar, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0252.8/2016** de autoria do deputado Rodrigo Minotto, que inclui a romaria e a festa em honra a Nossa Senhora de Caravaggio, no Distrito de Caravaggio, pertencente ao Município de Nova Veneza, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, exarou parecer favorável com emenda modificativa, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0194.4/2016** de autoria do Deputado Mario Marcondes, que cria o Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e adota outras providências, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Sílvio Dreveck** relatou as seguintes proposições: **PL./0089.4/2015** de autoria do Deputado Mario Marcondes, que proíbe o uso de garrafas e copos de vidro em locais públicos e privados, voltados para o divertimento, onde houver concentração popular, exarou parecer contrário, que posto em discussão, foi cedido vista em gabinete para o Deputado Marcos Vieira. **PLC/0021.1/2016** de autoria do Governo do Estado, que altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências, exarou parecer favorável com emenda modificativa, que posto em discussão, foi cedido vista em gabinete para a Deputada Luciane Carminatti. **PL./0308.7/2016** de autoria do Governo do Estado, que autoriza o Poder Executivo a formalizar aditivo ao Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 12/98/STN/COAFI assinado ao amparo da Lei federal nº 9.496, de 1997, e estabelece outras providências, exarou parecer favorável, que posto em discussão, foi cedido vista em gabinete para a Deputada Luciane Carminatti. **PL./0334.9/2016** de autoria do Deputado Patrício Destro, que institui o Dia Estadual do Rio Negro, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário do Deputado Darci de Matos. **PL./0066.8/2016** de autoria do Deputado Cesar Valduga, que garante a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres sobre as licitações e os contratos administrativos pertinentes a obras públicas, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário da Deputada Luciane Carminatti. **PL./0116.1/2015** de autoria do Deputado

Cesar Valduga, que dispõe sobre a isenção de pedágio aos proprietários e condutores de veículos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência, nas rodovias do Estado de Santa Catarina, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário da Deputada Luciane Carminatti. A **Deputada Luciane Carminatti** relatou as seguintes proposições: **OF./0528.2/2016** de autoria da Entidade Social, que solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública o Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS (GAPA), de Chapecó, exarou parecer pela realização de nova diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PLC/0007.3/2016** de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que altera os arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 587, de 2013, para estabelecer percentual mínimo de 10% de vagas, para o sexo feminino, em concursos e no ingresso no estado efetivo das instituições militares do Estado de Santa Catarina, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0130.0/2015** de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de fraldários em estabelecimentos comerciais no Estado de Santa Catarina, exarou parecer favorável com emenda modificativa, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0267.4/2015** de autoria do Deputado Cesar Valduga, que dispõe sobre informação ao consumidor da diferença percentual entre o valor do litro da gasolina automotiva e do litro do etanol combustível, exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0154.7/2016** de autoria do Deputado Aldo Schneider que, cria o cadastro estadual de produtores, vendedores e certificadoras de produtos orgânicos do Estado de Santa Catarina e adota outras providências, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria Estadual de Agricultura e da Pesca, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de SC e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC (CIDASC), que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0307.6/2016** de autoria do Deputado Gabriel Ribeiro, que dispõe sobre o cardápio da merenda escolar, de acordo com as especificidades climáticas de cada região, nas escolas da rede pública do Estado de Santa Catarina, exarou parecer pelo diligenciamento à Secretaria Estadual de Educação e ao Conselho Estadual de Educação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Darci de Matos** relatou as seguintes proposições: **PL./0295.8/2016** de autoria do Deputado Cesar Valduga, que declara de utilidade pública a Associação Escoteira Independente Piraí de Joinville, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0344.0/2016** de autoria do Deputado Ismael dos Santos, que declara de utilidade pública a ADVENTUS - Associação Especializada no Tratamento de Dependência Química, de Balneário Piçarras, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0279.8/2016** de autoria do Deputado José Nei Ascari, que declara de utilidade pública o Social Good Brasil (SGB), de Florianópolis, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **OF./0712.0/2016** de autoria de Entidade Social, que solicita a alteração da denominação da Sociedade Amigos do 23º Batalhão de Infantaria, de Blumenau, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado João Amin** relatou as seguintes proposições: **PL./0320.3/2016** de autoria do Deputado Patrício Destro, que institui a Semana da Saúde Mental, no Estado de Santa Catarina, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0305.4/2016** de autoria do Deputado Gabriel Ribeiro, que reconhece o Município de Santa Cecília como Capital Catarinense do Reflorestamento de "Pinus", exarou parecer pelo diligenciamento ao autor do projeto, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0322.5/2016** de autoria do Governo do Estado, que altera a denominação da Escola de Educação Básica Leonor Lopes Gonzaga para Escola de Educação Básica Olga Fin Travi, localizada no Município de Guatambu, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Mauro de Nadal** relatou as seguintes proposições: **PL./0082.8/2015** de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio a Pessoa com Deficiência (AAPD) de Palmitos, exarou parecer pelo novo diligenciamento, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **PL./0178.4/2016** de autoria do Governo do Estado, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e à Autodeclaração e estabelece outras providências, exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que posto em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual, eu Robério de Souza, Chefe da Secretaria, lavrei a Ata que, após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa

Sala de Reunião das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Deputado Mauro de Nadal

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos dezesesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesesseis, às onze horas, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, sob a Presidência da senhora Deputada Ana Paula Lima, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, referente à 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos seguintes Deputados (as): Ana Paula Lima, Dalmo Claro, Fernando Coruja e José Milton Scheffer. Havendo quórum regimental, a Deputada Ana Paula Lima abriu a reunião e submeteu à apreciação a Ata da 10ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS RECEBIDOS: Ofício nº **438/2016**, do Gabinete do Deputado Dr. Vicente Caropreso, justificando sua ausência na reunião, pois se encontra em viagem à Itália; Ofício nº **104/2016**, do Gabinete do Deputado Cleiton Salvaro, justificando sua ausência por estar cumprindo agenda no Detran e Ofício nº **183/2016**, do Gabinete do Deputado César Valduga, justificando ausência na reunião em razão de cancelamento de voo de Chapecó para Florianópolis. Correspondência da **Câmara de Vereadores de Joinville**, solicitando auxílio para agendamento de audiência dos vereadores do Município de Joinville junto ao Governador do Estado de Santa Catarina e Correspondência do **Imperial Hospital de Caridade** informando problemas decorrentes de falta de recursos: em discussão, a palavra foi passada ao Deputado Fernando Coruja, que destacou a necessidade de se tratar globalmente a questão relacionada aos atrasos. Em seguida, o Deputado Dalmo Claro destacou que não adianta dizer que os servidores do Estado estão com o pagamento em dia, que o 13º salário vai ser antecipado, se os serviços geridos por Organizações Sociais (OS) não recebem recursos para pagar também seus funcionários em dia como os funcionários do Estado recebem e sugeriu que a Comissão de Saúde peça uma audiência com o Governador para levar a ele essa problemática: se ocorrer o atraso, que não seja tão significativo como tem ocorrido de dois, três meses. Como encaminhamento, então, a Deputada Ana Paula Lima sugeriu a solicitação de uma audiência com o Governador do Estado para tratar dos atrasos para com os municípios e com as OS, bem como outros assuntos debatidos em 2016 pela Comissão de Saúde e que ainda não foram solucionados. Caso a solicitação não seja atendida até a próxima semana, o encaminhamento é que a Comissão realize uma audiência pública para ouvir as OS. Ato contínuo, os encaminhamentos foram aprovados. Ofício nº **168/2016**, da Deputada Ana Paula Lima, que solicita a realização de Audiência Pública sobre a situação dos mamógrafos e a qualidade dos exames de mamografia no estado de Santa Catarina, às 10h do dia 24 de novembro do corrente ano, que posto em votação foi aprovado por unanimidade. MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS AOS RELATORES: O Deputado Dalmo Claro relatou as seguintes proposições: Ofício nº **0680.9/2016**, de autoria de entidade social, que encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Grupo de Voluntárias do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, de Joinville, referente ao exercício de 2015, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; e parecer favorável ao Projeto de Lei nº **0269.6/2015**, de autoria do deputado César Valduga, que dispõe sobre a Política Estadual de Atendimento às Crianças com Gastrostomia. Com a palavra, o Deputado Fernando Coruja registrou a recente deliberação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina sobre o fornecimento de medicamentos e disse entender que a comissão precisa fazer um debate para discutir o que foi aprovado em relação à questão da judicialização e ao fornecimento dos medicamentos, que terá um impacto no Estado. Posto em votação, o PL.0269.6/2015 foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Fernando Coruja relatou o **OF.0679.5/2016**, de autoria de entidade social, que encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Pacientes Renais de Santa Catarina (APAR), em Florianópolis, referente ao exercício de 2015, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, a Deputada Ana Paula Lima apresentou parecer favorável ao Projeto de Lei nº **0501.6/2015**, de autoria do deputado Dr.

Vicente Caropreso, que dispõe sobre o ingresso de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), para visitação de pacientes internados, no âmbito do Estado de Santa Catarina. Em discussão, o Deputado Fernando Coruja destacou considerar adequado permitir a entrada de animais em hospitais com a finalidade de facilitar a recuperação das pessoas, considerando que, do ponto de vista científico, isso possa ajudar na recuperação e manifestou seu voto favorável ao parecer apresentado. Em seguida, o Deputado Dalmo Claro solicitou vista em gabinete ao PL nº 0501.6/2016. Nada mais havendo a tratar, a Deputada Ana Paula Lima agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E, para constar, eu, secretária da Comissão, Jéssica Camargo Geraldo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente em exercício e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputada Ana Paula Lima

Presidente

*** X X X ***

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS CONJUNTOS DE PAINÉIS EM LED PARA USO DO PLENÁRIO DA ALESC**

DATA: 20/12/2016 - HORA: 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 20 de dezembro de 2016. O Edital poderá ser retirado no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br) ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, localizada no 6º andar, Edifício João Cascaes, Avenida Hercílio Luz nº 301, esquina com a Rua João Pinto - Centro - Florianópolis/SC. Florianópolis/SC, 07 de dezembro de 2016.

Lonarte Sperling Veloso

Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que a licitação (Pregão 035/2016), que tinha como objeto a locação de veículo tipo VAN para atender as necessidades de sua Coordenadoria de Transportes foi suspensa **sine die**.

Florianópolis/SC, 28 de novembro de 2016.

Lonarte Sperling Veloso

Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 232/2016

REFERENTE: 4º Termo Aditivo de 1º/12/2016, referente ao Contrato CL nº 001/2014-00, celebrado em 10/02/2014.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Gota D'Água e Papéis Ltda.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato 001/2014-00 pelo período compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017.(prestação e higienização de bebedouros elétricos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original; Atos da Mesa 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente e; Autorização administrativa.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2016.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Gilson Sérgio Vieira- Procurador

*** X X X ***

EXTRATO Nº 233/2016

REFERENTE: 05º Termo Aditivo de 1º/12/2016, referente ao Contrato CL nº 010/2012-00, celebrado em 08/03/2012.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S/A.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CL Nº 010/2012-00 pelo período compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017. (Elevador Auditório).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original; Atos da Mesa 094 e 128, de 09/02 e 27/02/2015, respectivamente e; Autorização Administrativa.

Florianópolis/SC 06 de dezembro de 2016

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Ronaldo Brito Freire- Diretor Administrativo

Adriano Larroyd- Procurador

Paula Machado de Aquino- Procurador

*** X X X ***

EXTRATO Nº 234/2016

REFERENTE: Contrato nº 065/2016 celebrado em 1º/12/2016

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Acervo Comércio e Serviços Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de microfilmagem para microfilmagem aproximadamente 1.215.000 páginas (documentos no formato A6 a A3) e armazenamento dos respectivos rolos dos microfílm e mais 2.000 rolos microfílm já processados.

VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 232.860,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF de 1988; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Atos da Mesa nº 94/2015, nº 128/2015 e nº 131/2016; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 158/2016 e; Edital do Pregão Presencial nº 30/2016. Florianópolis, 6º de dezembro de 2016.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

José Alberto Braunsperger- Diretor Legislativo

Carlos Rudinei Laurindo- Diretor Administrativo

*** X X X ***

EXTRATO Nº 235/2016

REFERENTE: Convênio nº 020/2016 celebrado em 23/11/2016

PRIMEIRA CONVENIENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
SEGUNDA CONVENIENTE: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina; Federação Catarinense de Municípios, União dos Vereadores do Estados de Santa Catarina; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Escola de Governo; Ordem dos Advogados do Brasil Santa Catarina.

OBJETO: Cooperação Institucional entre convenientes, para promover a qualificação dos agentes políticos eleitos a partir do pleito municipal do ano de 2016, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo municipais perante a sociedade.

VIGÊNCIA: 23/11/2016 a 23/11/2021

Florianópolis, 07 de dezembro de 2016.

Desembargador César Augusto Mimoso Ruiz Abreu- Presidente do Tribunal Eleitoral de Santa Catarina

Vereador Valnir Camilio Scharnoski- Conselheiro Presidente da União dos Vereadores do Estado de Santa Catarina

Alceu José Vanzella- Chefe da Unidade Estadual da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Eloi Medeiros Júnior- Superintendente Estadual do Banco do Brasil S.A

Júnia Soares- Presidente da Fundação Escola do Governo

Paulo Marcondes Brincas- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina

Nelson Antonio Serpa- Secretário de Estado da Casa Civil do Governo de Santa Catarina

Deputado Gelson Merfísio- Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Procurador de Justiça Sandro José Néis- Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Conselheiro Luiz Roberto Herbst- Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Professor Leandro Zvirtes- Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Prefeita Sisi Blind- Vice-Presidente da Federação Catarinense de Municípios

*** X X X ***

OFÍCIO**OFÍCIO Nº 737/16**

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Catarinense de Inovação (RECEPETI), de Florianópolis, referente ao exercício de 2015.

Rui Luiz Gonçalves

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 07/12/16

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 2017, de 7 de dezembro de 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAUREEN PAPALEO KOELZER**, matrícula nº 7243, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Expediente, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **MARLISE FURTADO ARRUDA RAMOS BURGER**, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 2 de janeiro de 2017 (DL - Coordenadoria de Expediente).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2018, de 7 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARISTELA DARONCO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 1969, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerente de Redação, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **MARI ANGELA PAULI CUSTODIO**, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 2 de janeiro de 2017 (DL - Coordenadoria de Expediente).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2019, de 7 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1956/2016, de 28 de novembro de 2016.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 391/16**

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 607

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que "Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Florianópolis, 2 de dezembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 06/12/16

Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário
Exposição de Motivos nº 023/2016 Florianópolis, 22 de agosto de 2016

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o Processo SDR24 2357/2015, que propõe a modificação do item 11, do anexo I, da Lei nº 16.720, de 2015, com a finalidade de denominar "Professor Lino Floriani" a Escola de Educação Básica Vitor Meirelles, no município de Jaraguá do Sul.

A EEM Vitor Meirelles iniciou suas atividades ocupando o espaço físico da EBM Vitor Meirelles, do Município de Jaraguá do Sul, e foi criada pela Portaria E/235, de 20/05/1997, que autorizou o funcionamento do Curso de Ensino Médio e denominou a unidade escolar como sendo "Colégio Estadual Vitor Meirelles".

Em 2006, a unidade escolar passou a funcionar nas dependências da EMEF Francisco Salomon e, em 2015, passou a funcionar em prédio próprio, construído pelo Governo do Estado, ao lado da sede anterior.

Também em 2006, por iniciativa de representantes da comunidade local, a nova unidade escolar foi denominada Escola de Estadual de Ensino Médio Lino Floriani, nos termos da Lei nº 13.847/2006, publicada no DOE-SC nº 17.979, de 30/10/2006, revogada e consolidada pela Lei nº 16.720/2015.

Em 2008, a Gerência Regional de Educação solicitou a mudança de denominação da escola para Escola de Ensino Médio Lino Floriani, conforme registra o processo SED 64056/2008. Com a finalização da obra de construção da nova sede, a Gerência encaminhou também pedido de autorização de curso e mudança da sede, nos termos do Processo nº SDR24 1040/2015.

De acordo com a justificativa apresentada pela Gerência de Educação, a mudança de denominação se faz necessária visto que na mesma localidade existe outra escola, da Rede Municipal de Ensino, com a mesma denominação em homenagem, causando transtornos na entrega de correspondências e materiais didáticos. Além disso, a nova denominação atende ao desejo da comunidade que com este gesto deseja homenagear o senhor Lino Floriani, que atuou e se destacou como Professor naquela comunidade.

Finalmente, informamos que o Processo está instruído pelo Parecer nº 045/ZJR, da Consultoria Jurídica desta Secretaria, e que a proposta não implicará em aumento de despesa.

Respeitosamente

Eduardo Deschamps

Secretário de Estado da Educação

PROJETO DE LEI Nº 0391.7/2016

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

BENS PÚBLICOS - INTRAMUNICÍPIOS
(Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

.....
.....	JARAGUÁ DO SUL	LEI ORIGINAL Nº
11	Denomina Professor Lino Floriani a Escola Estadual de Ensino Médio Vitor Meirelles.	13.847, de 2006
.....	" (NR)

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0023.3/2016

Estabelece, no âmbito do Estado de Santa Catarina, normas administrativas e de finanças públicas voltadas para a responsabilidade e eficiência na gestão

pública; cria mecanismos prudenciais de avaliação e controle, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio das contas públicas; promove e cobra metas progressivas de gestão pública de alta qualidade; estabelece mecanismos de participação direta da sociedade no processo de gestão e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece, no âmbito do Estado, normas administrativas e de finanças públicas voltadas para a responsabilidade e eficiência na gestão pública, mediante a adoção de mecanismos prudenciais de controle e manutenção do equilíbrio orçamentário, da solvência dos passivos exigíveis do Estado, tanto o mobiliário, quanto o bancário e o previdenciário, bem como estabelece regras de participação direta da sociedade civil e de seus representantes na avaliação da eficácia e progressiva eficiência na gestão estadual, conforme disposto nos arts. 14, 39, 58, 59, 62, 115, 120, 122 e 138 da Constituição Estadual, todos harmonizados sob a égide da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e do disposto nos arts. 24, 25, 37 e 174 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar se aplica aos órgãos da administração direta do Poder Executivo, aos fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista, aos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado de Santa Catarina, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como, no que couber, aos Municípios e seus respectivos órgãos e Poderes, todos solidariamente responsáveis pela correta administração e alocação eficiente dos recursos públicos.

Art. 2º A prestação dos serviços públicos pelos Poderes e órgãos estaduais, bem como a administração de seus bens e pessoal, observará os princípios elencados na legislação citada no art. 1º, visando ao cumprimento das metas e programas estabelecidos no Plano Estadual de Desenvolvimento (plano de Governo), devidamente regionalizado, bem como nos demais instrumentos de planejamento da Administração, para alcançar, dentre outros objetivos:

I - eficiência progressiva na prestação dos serviços públicos à população;

II - contenção dos gastos correntes da Administração e consequente aumento da proporção de investimentos na despesa total;

III - diagnóstico preciso dos problemas, demandas sociais e potencialidades do Estado, com respostas a tais desafios;

IV - absoluta transparência nas ações e informações, bem como rigoroso respeito ao cidadão;

V - qualificação progressiva dos servidores públicos; e

VI - visão estratégica a orientar a condução da Administração e os investimentos do Estado.

§ 1º O Plano de Governo referido no *caput* deste artigo terá horizonte quadrienal e apresentará atualização ao fim de cada ano de execução, nele sendo contidos, obrigatoriamente, metas e meios quantificados e periodicamente revistos, cujos resultados serão encaminhados pelo Governador, dentro dos primeiros trinta dias do ano-calendário, para apreciação do Poder Legislativo.

§ 2º O Plano de Governo será avaliado, nas instâncias competentes, em função de três níveis obrigatórios de monitoramento de resultados, não obstante outras abordagens eletivas, nomeadamente pelas seguintes óticas:

I - de equilíbrio das contas públicas, na qual se ressaltarão os indicadores de acompanhamento orçamentário e de endividamento geral estadual;

II - de eficiência das ações públicas, conforme os programas constantes do Plano de Governo, especialmente nas áreas de:

- educação;
- saúde;
- segurança pública;
- convergência regional;
- ambiente e qualidade de vida; e
- infraestrutura, logística urbana e habitação; e

III - de visão estratégica dentro do Plano, que informa o progresso do Estado no longo prazo, com ênfase na ampliação da capacidade de investir do setor público e no acompanhamento

indicativo do investimento privado, bem como na formação e capacitação dos recursos humanos, no fomento à inovação, na conservação do território e na prosperidade de suas municipalidades.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO EFICIENTE DO ESTADO

Art. 3º No desempenho das funções que lhe são cometidas pelo art. 59 da Constituição Estadual, cabe ao Tribunal de Contas do Estado, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, o acompanhamento preventivo e a avaliação da responsabilidade e qualidade da gestão fiscal financeira do Governo, devendo manter atualizados todos os indicadores de execução orçamentária, bem como de outras áreas de controle compreendidas ou subentendidas nesta Lei Complementar, dando-lhes contínua e ampla publicidade pelos meios cabíveis.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa será suprida de informações tempestivas e precisas pelo Tribunal de Contas do Estado, através de relatórios regulares ou especiais, recepcionados por meio de comissão técnica permanente, nos termos do art. 122, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado.

Art. 4º Fica instituído o Conselho de Gestão Estadual (CGE), nos termos do art. 14, inciso I, da Constituição Estadual, com participação paritária da sociedade civil, como órgão de apoio técnico e orientação à Assembleia Legislativa, regido por estatuto próprio e mediante colaboração estritamente *pro bono* de seus membros, não podendo, na missão de aconselhamento, representar ônus financeiro ao Estado.

§ 1º O CGE tem por objetivo ampliar o escopo de participação direta da sociedade em busca da progressiva eficiência como princípio constitucional da Administração pública e, para tanto, será composto por pessoas de notório saber nos campos da Economia e Gestão, com independência político-partidária e comprovada expressão nacional ou estadual, cujos conhecimentos específicos das matérias administrativa, fiscal e financeira contribuam para o equilíbrio sustentado das finanças do Estado, para o eficaz controle dos custos gerais da Administração, para o desenvolvimento econômico acelerado e crescentes oportunidades de emprego e mobilidade social.

§ 2º O Presidente da Assembleia Legislativa, cujo Poder abrangerá o CGE, apontará os primeiros cinco membros representando a sociedade civil e as macrorregiões do Estado, ao mesmo tempo em que convidará o Governador do Estado a apontar os demais cinco membros que comporão o plenário de dez membros do referido Conselho.

§ 3º Caberá ao presidente do CGE, eleito pelos pares por maioria absoluta na reunião de instalação do Conselho, conduzir a elaboração e aprovação, também por maioria absoluta, do estatuto que regerá as atividades do órgão e o modo de renovação de seus membros.

§ 4º Das atribuições do CGE, necessariamente, constarão em seu estatuto:

I - análise e avaliação, pela ótica da eficiência, da estrutura organizacional dos órgãos e empresas do Estado, em especial pela rigorosa adequação do dimensionamento de cargos e funções, visando à obtenção de uma relação entre custos e benefícios sociais que justifique a quantidade de meios empregados nas ações administrativas correspondentes;

II - acompanhamento do nível de desempenho técnico dos servidores públicos e empregados celetistas do Estado, com o fim de obter a adequação dos recursos humanos existentes às suas finalidades específicas, visando ao estabelecimento de critérios de mérito na avaliação do desempenho funcional, bem como de progressão nas carreiras públicas;

III - recomendação de eficientes políticas públicas de custeio e investimentos, inclusive nas fundações, fundos e consórcios estaduais, sob critérios e procedimentos que lhes compatibilizem os objetivos com o permanente aperfeiçoamento de sua gestão, seja pela adoção de metas ou tetos específicos, seja por meio de treinamento, inovação, premiações e incentivos;

IV - recomendação de metas de contenção de despesas correntes pela racionalização da gestão administrativa, bem como pela simplificação, transparência, e modicidade da estrutura tributária estadual e municipal, buscando sempre aprimorar a utilização dos recursos públicos disponíveis;

V - recomendação de limites para o endividamento mobiliário e todos os demais compromissos financeiros e previdenciários estaduais, pelo permanente e tempestivo acompanhamento de sua evolução e por projeções de todas essas exigibilidades, bem como pela divulgação trimestral da avaliação de resultados alcançados, em cotejo ao que fora

programado no período, de modo a aconselhar os ajustes porventura cabíveis; e

VI - avaliação permanente de todas as exigências administrativas e fiscais de cunho burocrático que impõem custos desnecessários e evitáveis à vida do cidadão e às atividades das empresas desperdícios ou insuficiências no que respeita ao custeio do aparelho administrativo, em face de suas reais necessidades;

V - sugestão de diretrizes e critérios complementares, compatíveis com o disposto nesta Lei Complementar, a serem observados nas leis que instituírem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista a elaboração do Orçamento do Estado, cabendo-lhe definir e recomendar uma trajetória de equilíbrio fiscal-financeiro; e

VI - avaliação permanente de todas as exigências administrativas e fiscais de cunho burocrático que impõem custos desnecessários e evitáveis à vida do cidadão e às atividades das empresas do Estado, com o objetivo de propor aos órgãos competentes a revisão e pronta eliminação de tais liames.

§ 5º Cada presidente do CGE formará secretária de apoio às atividades do Conselho, apontando para conduzi-la, por tempo determinado, um diretor-secretário, com dedicação exclusiva e cargo remunerado, conforme dispuser o estatuto do CGE.

§ 6º As despesas eventuais do CGE e de sua secretaria serão arcadas pela Assembleia Legislativa e comporão o respectivo orçamento anual.

§ 7º Caberá ao diretor-secretário do CGE reunir as informações e preparar todo o material para análise e deliberação dos conselheiros, para tanto podendo convocar, *ex-officio*, os apoios técnicos e informativos de que necessitar nas respectivas Secretarias de Estado do Poder Executivo e nos demais órgãos consultivos e de estudos dos demais Poderes e do Tribunal de Contas.

Art. 5º Cabe ainda ao Conselho de Gestão Estadual:

I - proceder, por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a eventual revisão dos termos de editais de licitação para a aquisição de bens ou contratação de obras e demais serviços, pelos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei Complementar, visando à lisura do certame e à obtenção das melhores condições possíveis para o Estado e seus contribuintes, especialmente nas concorrências envolvendo custos relevantes e complexa programação financeira;

II - propor a qualquer dos Poderes a adoção de medidas de incentivo ao empreendedorismo através da simplificação de exigências burocráticas no Estado e redução de obrigações acessórias nos campo tributário e regulatório;

III - acompanhar, por solicitação do mesmo Tribunal, o processo de execução orçamentária, tendo em vista os objetivos que ensejaram os respectivos dispêndios, recomendando soluções para a correção de desvios ou insuficiências, sobretudo em relação a verbas com destinação única e propósito exclusivo;

IV - quantificar, para o propósito do inciso anterior, a alocação de recursos com base nas providências de que tratam os incisos IV e V, do § 4º do art. 4º desta Lei Complementar, de sorte a evitar desperdícios ou insuficiências no que respeita ao custeio do aparelho administrativo, em face de suas reais necessidades;

V - sugerir diretrizes e critérios complementares, compatíveis com o disposto nesta Lei Complementar, a serem observados nas leis que instituírem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista a elaboração do Orçamento do Estado, cabendo-lhe definir e recomendar uma trajetória de equilíbrio fiscal-financeiro;

VI - formatar e preencher periodicamente um mapa de riscos financeiros do Estado, com seus principais componentes obrigacionais e contingências relevantes, a serem acompanhados e aferidos, bem como utilizar critérios de mensuração dos lastros e garantias oferecidos pelo Estado nas operações financeiras de que participar, direta ou indiretamente, como devedor;

VII - sugerir a fixação de limites para a dívida consolidada e mobiliária do Estado, operações de crédito e concessão de garantias, bem como recomendar a observância de um padrão mínimo de qualidade do crédito público (risco de crédito), conforme aferido por agências de classificação de riscos que empreguem escalas globais de avaliação;

VIII - propor critérios seguros para utilização, pelo Estado, de recursos, reservas ou fundos de terceiros, em particular de depósitos judiciais e contas-garantia, bem como a rubrica contábil desses lançamentos;

IX - propor a adoção de práticas contábeis que criem um teto percentual sobre valores lançados em rubricas de caráter

genérico, como as apelidadas de "Outros", bem assim a vedação ao lançamento de consignações como créditos do Estado, bem como o estabelecimento de regras para o lançamento de direitos creditórios cedidos ou alienados; e

X - sugerir critérios objetivos e progressivos de excelência na gestão de atividades dos órgãos públicos, tanto os dedicados às funções-meio como finalísticas.

Art. 6º Os Poderes e órgãos da Administração, bem como suas secretarias e unidades, manterão, em sítio na Internet, conteúdo referente aos respectivos planos de atuação, renovado trimestralmente, de modo a permitir que o cidadão possa acompanhar a evolução do desempenho e cumprimento das metas ali estabelecidas.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Estado, em instância superior, e a auditoria interna de cada Poder ou órgão, em instância primária, serão responsáveis pela averiguação trimestral do cumprimento das metas publicadas, notificando os responsáveis acerca dos eventuais desvios, para que se proceda aos ajustes necessários, cabendo ulterior avaliação e deliberação pelo Tribunal de Contas do Estado, ouvido o Conselho instituído no art. 4º.

Art. 7º Cada um dos Poderes e órgãos, bem como suas secretarias e unidades, confeccionará a respectiva Carta de Serviço, informando o escopo de sua atividade na gestão do Estado, bem como estabelecendo, no que couber, prazos para sua realização ou disponibilização.

§ 1º A Carta de Serviço é instrumento obrigatório da Administração, em caráter permanente, devendo ser disponibilizada à população, no sítio da Internet que vier a reunir, de forma única e centralizada, em linguagem perfeitamente acessível a todos, as informações sobre seus órgãos ou Poderes respectivos, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei Complementar, sendo atualizada periodicamente, a partir daí, nos termos do art. 6º.

§ 2º O descumprimento dos prazos constantes numa Carta de Serviço, sem a plausível justificativa, ensejará abertura de processo administrativo, na forma prevista em lei, contra os responsáveis pela execução dos mesmos.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO EFICIENTE DE RECEITAS E DESPESAS

Art. 8º Considera-se, para efeito desta Lei Complementar, como Receita Própria Corrente (RPC) toda e qualquer receita fiscal ordinária, de origem não patrimonial, que não decorra de transferência de outro ente da Federação ou que a este seja destinado por comando legal.

Art. 9º A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos três subsequentes, devendo tais alterações e suas implicações ser objeto de modificação nas subseqüentes revisões anuais do plano de Governo;

II - declaração do próprio ordenador da despesa de que o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira em relação à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - comprovação de que o Poder ou órgão não excedeu, até o quadrimestre anterior, os limites da despesa com pessoal estabelecidos no art. 20 e no parágrafo único do art. 22, ambos da Lei Complementar federal nº 101, de 2000; e

IV - parecer favorável, sem ressalvas, do órgão encarregado de acompanhar, na Secretaria de Estado da Fazenda, a execução da lei orçamentária anual, bem como a observância das metas fiscais e financeiras contidas no Plano de Governo, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada à Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que, uma vez somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; e

II - compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e no Plano de Governo, não infringindo qualquer de suas disposições.

§ 2º As normas do *caput* deste artigo constituem condição prévia para empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras.

§ 3º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo

utilizadas, cabendo ao órgão planejador traçar sempre o cenário mais realista possível na projeção das receitas que suportarão os acréscimos de despesa postulados.

§ 4º Para efeito do § 3º, considera-se aumento realista de receita aquele que vier a ser comprovado, pelo órgão planejador, mediante estudo acurado das receitas fiscais futuras, em decorrência da expansão da base tributável proveniente da expansão da economia do Estado.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será empenhada antes da verificação das medidas ou dos fatos referidos no § 3º, que serão aferidos conforme dispositivos claramente estabelecidos no instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

§ 7º Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atenda ao disposto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO EFICIENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

Art. 10. Constituem-se passivos exigíveis do Estado, para os efeitos desta Lei Complementar, os seguintes compromissos financeiros, previdenciários e orçamentários diferidos:

I - dívida mobiliária de curto e longo prazos, em moeda nacional ou estrangeira (dívida mobiliária);

II - dívida bancária de qualquer natureza ou prazo, em instituições financeiras públicas e privadas (dívida bancária);

III - compromissos de natureza previdenciária, calculados em forma de Valor Presente por taxa de desconto justa, de ônus direto ou indireto do Estado, após dedução atuarial do valor líquido de ativos segregados para o fundo de cobertura securitária e, ainda, de fluxos de rendas futuras desembaraçadas de outras aplicações (dívida previdenciária);

IV - precatórios homologados contra o Estado, para pagamento além do exercício corrente, também descontados ao seu Valor Presente (dívida em precatórios);

V - depósitos judiciais, se porventura sacados pelo Estado;

VI - débitos com fornecedores e executantes de obras, por quaisquer pagamentos diferidos além do exercício corrente (dívidas contratuais);

VII - débitos por eventuais insuficiências de recursos futuros em empresas, fundos e programas do Estado, bem como garantias e avais a outros pagamentos de liquidação duvidosa, estimados conforme sua probabilidade de ocorrência no futuro (débitos contingenciais); e

VIII - restos a pagar, excedentes ao máximo permitido nesta Lei Complementar.

§ 1º A Secretaria de Estado da Fazenda, na pessoa de seu Secretário, é responsável pela manutenção e atualização do cálculo discriminado dos passivos exigíveis elencados no *caput*, bem como por sua remessa trimestral ao Tribunal de Contas do Estado, que procederá à verificação de sua inteireza, liberando a respectiva publicação em sítio da Internet.

§ 2º O Plano de Governo conterà, em anexo obrigatório preparado pela Secretaria da Fazenda, análise do curso mais provável dos passivos exigíveis do Estado, num horizonte suficientemente longo de anos futuros, de modo a demonstrar a moderação de sua trajetória no tempo ou, caso isso não possa ser demonstrado, o arrolamento das medidas de contenção de despesas e de geração de caixa, por venda de ativos e outras providências, que produzirão a estabilização daquela trajetória.

§ 3º O Poder Executivo é responsável pela manutenção ou alcance da estabilidade da trajetória do conjunto dos passivos exigíveis do Estado, sendo imputável, objetivamente, por descumprimento do dever de diligenciar providências no sentido de reverter desvios em relação ao curso previsto no Plano de Governo.

Art. 11. A dívida previdenciária será objeto de avaliação especial pela autoridade fazendária, em relatório atualizado anualmente, que analisará o equilíbrio atuarial entre passivo e ativo, se este puder ser demonstrado ou os mecanismos de seu alcance, nos prazos estipulados nesta Lei Complementar.

§ 1º Na obtenção de um valor líquido para a dívida previdenciária, a autoridade fazendária levará em conta, a título de redução do montante dos compromissos, os fluxos futuros de entradas de recursos provenientes de aplicação de fundos criados para este fim, das rendas de aluguel dedicadas a esta mesma cobertura e, ainda, do resultado esperado, sob critérios realistas, da alienação de bens e direitos, autorizada pela Assembleia Legislativa para tal fim, porém ainda não executada pelo órgão competente.

§ 2º No cálculo da dívida previdenciária, a título de se obter seu valor líquido, é vedada a inclusão, por mera estimativa, de futuras verbas ou aportes orçamentários relativos a exercícios vindouros, ainda que previsíveis e presentemente praticados, salvo se oriundos de estipulação legal, por vinculação específica, a alguma categoria de receita tributária ou de contribuição de participantes ou beneficiários.

§ 3º Ao constatar a existência de dívida previdenciária, nos termos deste artigo e da definição do art.10, inciso III, a autoridade fazendária proporá à Assembleia Legislativa um plano de reequilíbrio em horizonte não superior a cinco exercícios financeiros, incluindo nessa proposta ações de efeito imediato caso a exigibilidade estimada ultrapasse a uma vez o valor da Despesa Corrente Líquida no exercício corrente.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO EFICIENTE DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 12 Salvo nas hipóteses previstas em lei, as obras iniciadas pelo Estado não serão interrompidas, devendo a Lei Orçamentária Anual conter suficiente previsão de recursos para sua continuidade.

§ 1º Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a apresentação do respectivo projeto executivo, sendo obrigatório o cumprimento do cronograma de execução.

§ 2º Somente será permitido o início de obra prevista na Lei Orçamentária com a respectiva justificativa técnica e o estudo de viabilidade operacional e financeira.

§ 3º O descumprimento do cronograma sem justificativa plausível implicará em responsabilização de quem lhe deu motivo.

§ 4º Os custos oriundos da paralisação das obras serão de responsabilidade de quem os causar sem justo motivo.

Art. 13. A obra pública em execução terá seu andamento e respectivos pagamentos inseridos em página na Internet do órgão a que estiver vinculada.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO EFICIENTE DO PESSOAL

Art. 14. Cabe a cada um dos Poderes e órgãos do Estado, bem como a suas secretarias e unidades, elaborar o planejamento dos cargos e funções respectivos, descrevendo suas atribuições, compatíveis com os respectivos objetivos.

§ 1º Os servidores passarão por treinamentos e programas de capacitação periódicos, visando à progressão funcional.

§ 2º A avaliação de desempenho e o cumprimento de metas pelos servidores serão considerados na sua progressão funcional, sendo vedada a ascensão na respectiva carreira por critério distinto deste.

§ 3º O Poder ou órgão deverá manter programas de estímulo e motivação dos servidores.

Art. 15. Os servidores comissionados que atuarem na área administrativa dos Poderes ou órgãos deverão ser substituídos por concursados até se atingir o limite máximo de 20% (vinte por cento) do efetivo total dos concursados, calculado em cada Poder ou órgão, num período de adaptação, de até 4 (quatro) anos, a partir do início da vigência desta Lei Complementar.

Art. 16. A contratação de pessoal terceirizado, inclusive por meio de empresas ou organizações da sociedade civil, será contabilizada como gasto de pessoal ordinário, para efeito de prestação de contas, e estará enquadrada nos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nesta Lei Complementar.

Art. 17. A despesa com pessoal, incluído todo e qualquer contingente terceirizado, será custeada e estará limitada por uma fração da arrecadação própria do Estado, sendo vedado o reajuste anual dessa despesa em percentual superior à variação da Receita Própria Corrente (RPC) no ano anterior.

§ 1º A repartição dos limites da despesa com pessoal, em consonância com o art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecerá aos seguintes percentuais da arrecadação fiscal própria, calculada sobre o valor no ano anterior ao do exercício fiscal vigente:

I - 5% (cinco por cento) para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II - 10% (dez por cento) para o Poder Judiciário;

III - 78,4% (setenta e oito inteiros e quatro décimos por cento) para o Poder Executivo;

IV - 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) para o Ministério Público Estadual; e

V - 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) para a Defensoria Pública do Estado.

§ 2º O Plano Plurianual do Estado fixará a fração a que se refere o *caput* deste artigo, vigente para o quadriênio seguinte, nunca podendo tal proporção ultrapassar os 80% da Receita Própria Corrente (RPC) do ano anterior ao de referência.

§ 3º É vedada a criação de cargos, empregos ou funções nos Poderes e órgãos do Estado sem que a previsão de acréscimo dos custos respectivos esteja enquadrada nas regras deste artigo.

§ 4º Os eventuais excessos de despesa com pessoal dos Poderes e órgãos deverão ser corrigidos em até 2 (dois) anos após a entrada em vigência desta Lei Complementar, à ordem de 50% (cinquenta por cento) de ajuste em cada ano.

§ 5º Caso o Estado seja obrigado a adotar as determinações previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, deverá adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas prudenciais suplementares:

I - a despesa total com pessoal, no exercício seguinte ao da conclusão do ajustamento referido no parágrafo anterior, não poderá exceder, em valores absolutos, ao montante da despesa empenhada no exercício financeiro precedente, para a mesma destinação, acrescido de até 50% (cinquenta por cento) da variação nominal anual da Receita Corrente Líquida estadual projetada para o exercício a que se refere; e

II - a variação da despesa total com pessoal, no período subsequente ao que trata o inciso I deste parágrafo, poderá se adicionada em até 75% (setenta e cinco por cento) da variação nominal anual da Receita Corrente Líquida, nos mesmos termos do inciso precedente.

Art. 18. Os Poderes e órgãos encaminharão à Secretaria da Fazenda, para consolidação e posterior publicação, em periodicidade quadrimestral, demonstrativo de gastos com pessoal contendo o seguinte detalhamento:

I - ativo, de caráter remuneratório;

II - ativo, de caráter indenizatório;

III - terceirizados;

IV - outros gastos com pessoal, contendo notas explicativas para a origem e justificativas desses gastos quando houver.

V - inativos; e

VI - pensionistas.

Parágrafo único. O limite de gastos com pessoal será aplicado para os gastos computados nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO EFICIENTE DA EDUCAÇÃO

Art. 19. O Governo do Estado estabelecerá programa de gratificação, a ser aplicado anualmente aos servidores lotados em suas escolas, segundo índices de produtividade coletiva e individual de fácil mensuração e objetiva repercussão sobre o desempenho do magistério.

§1º A gratificação será concedida em duas parcelas, sendo uma no mês de julho e outra em dezembro, ressalvado que:

I - não tem natureza obrigatória;

II - não se incorpora à remuneração;

III - não será computada para cálculo de 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constitui base para cálculo de contribuição previdenciária;

V - não serve de base para cômputo de qualquer indenização; e

VI - pode vir a ser reduzida, alterada ou extinta, em qualquer momento, por simples deliberação de quem a aprovou.

§ 2º A gratificação de produtividade coletiva será calculada segundo os índices da instituição, conforme pontuação alcançada, devendo constar entre as metas a serem cumpridas, cumulativamente, para sua obtenção:

I - o resultado da unidade escolar nos exames oficiais do Ministério da Educação, que deverá, além de evidenciar progressão, ser, no mínimo, igual à média nacional;

II - redução sistemática da evasão escolar, conforme plano pedagógico escolar preestabelecido;

III - ações efetivas de participação de pais e corpo docente na gestão da unidade escolar;

IV - progressão para o regime escolar em tempo integral, por meio de adoção de programas de extensão e atividades extracurriculares estimuladores da cidadania e preparatórios ao mundo do trabalho; e

V - adoção progressiva de meios digitais de aprendizado, inclusive à distância, e utilização efetiva, pelos estudantes, de tais ferramentas no seu dia a dia na escola.

§ 3º A gratificação individual será calculada com base na assiduidade do servidor, sendo paga integralmente aos que não tiverem faltas e proporcionalmente reduzida conforme o número de ausências, na forma da sua regulamentação.

§ 4º O Governo enviará projeto à Assembleia Legislativa, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, detalhando o programa de gratificação, estabelecendo o valor da mesma e as demais condições de acesso ao benefício.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO EFICIENTE DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 20. Os servidores civis e militares integrantes das carreiras que compõem a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Justiça somente poderão ser lotados nas respectivas secretarias.

§ 1º É vedada a lotação de policiais civis e militares para a realização de trabalhos administrativos diversos daqueles que representem a atividade-fim de sua função.

§ 2º Fica vedada a cessão de policiais civis e militares para a segurança patrimonial dos Poderes e órgãos, que a deverão realizar com servidores do próprio quadro.

Art. 21. O Governo desenvolverá programa de suporte aos policiais civis e militares lotados em unidades cujos índices correntes de criminalidade requeiram atenção especial, devendo prever, dentre outros:

I - gratificação pecuniária, não incorporável à remuneração, não computável para fins de 13º (décimo terceiro) salário, férias, ou contribuição previdenciária, por resultados aferidos de redução dos referidos índices; e

II - adicional eventual, por comprovados atos de bravura no cumprimento do dever, especialmente se acompanhados de moderação no uso dos instrumentos de repressão policial e exemplar respeito às vítimas e aos delinquentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará mensagem à Assembleia Legislativa instituindo e detalhando o referido programa em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO EFICIENTE DA SAÚDE PÚBLICA

Art. 22. As ações referentes à saúde pública no Estado terão como prioridade a atenção básica e preventiva, vedada qualquer modificação desta prioridade sem a devida anuência do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo único. As ações públicas em saúde no Estado serão planejadas em função de adequado e equitativo acesso por cidadãos situados em todas as localidades do território, prevendo-se a instalação e manutenção de Centros de Terapia Intensiva em distâncias máximas que respeitem as necessidades regionais e a urgência de acesso aos respectivos atendimentos.

Art. 23. O Governo implantará, de modo progressivo, o cadastro informatizado e respectivo prontuário eletrônico de todos os usuários do Sistema Único de Saúde no Estado, visando à obtenção de ganhos cumulativos de eficiência na prestação da atenção, de eliminação de procedimentos ociosos ou redundantes, de redução nos tempos de atendimento e intimação e de eficácia comprovada de encaminhamento de diagnósticos.

Parágrafo único. A implantação do cadastro informatizado observará a conveniência de ter sua integração ao de âmbito nacional executada tão logo este se torne acessível, além de viabilizar a inclusão de dados dos usuários por meio de informações fornecidas pelos profissionais de saúde no segmento privado.

CAPÍTULO X

DA GESTÃO EFICIENTE DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 24. Os incentivos fiscais regulares, concedidos nos termos da legislação específica, uma vez facultados a determinada empresa, poderão ser estendidos, de forma isonômica, observado o mesmo processo de aprovação, se for o caso, às demais no mesmo segmento produtivo, desde que preenchidas as condições estipuladas para tal e mediante solicitação, caso a caso.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais deverá ter, como contrapartida das empresas, o alcance de metas sociais e

econômicas claramente estipuladas no contrato que definiu tais vantagens, cujo cumprimento deverá ser atestado anualmente em relatório a ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado, e aferido mediante critérios recomendados, inclusive, pelo Conselho de Gestão Fiscal (CGE), sempre observado o objetivo da modicidade da renúncia tributária envolvida e a amplitude da convergência no desenvolvimento regional a ser obtida.

Art. 25. Para a concessão de benefícios fiscais serão ouvidos os municípios contemplados, especialmente no que respeita a seus interesses nos investimentos projetados, bem como na avaliação do respectivo grau de retorno social para o desenvolvimento regional e local.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 26. Os servidores que descumprirem as metas e obrigações previstas nesta Lei Complementar serão submetidos a processo administrativo disciplinar, bem como a normas disciplinares específicas da carreira.

Art. 27. O descumprimento do plano de Governo ou de qualquer de seus respectivos desdobramentos nos Poderes e órgãos e, ainda, o desvio de recursos das ações prioritárias neles estabelecidos, quando não devidamente justificados, poderão ensejar a responsabilização administrativa do gestor, com julgamento dos seus atos nos mesmos moldes e com as penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal federal.

Art. 28. A responsabilização pela paralisação injustificada de obras, além de imposição de multa e ressarcimento pelos prejuízos causados, será apurada em sede administrativa, podendo ensejar perda do cargo, em caso de servidor público, ou proibição de contratar com a Administração por até 8 (oito) anos, em caso de empresa privada.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Assembleia Legislativa, por suas Comissões, fará sistemático acompanhamento do cumprimento desta Lei Complementar, assessorada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 30. Com base na implementação e observância das diretrizes, providências e limites de que trata esta Lei Complementar, o Conselho de Gestão Fiscal Estadual recomendará metas e critérios correspondentes, submetendo-os à Assembleia Legislativa, visando à contenção global da evolução da despesa pública, compatível com o aumento progressivo da eficiência do aparelho administrativo e com a diminuição dos custos médios de obras e serviços, de modo a possibilitar a moderação gradual da carga tributária estadual, no prazo de 10 (dez) anos, a contar do primeiro ano seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, conforme projeção deste indicador no Plano Plurianual.

Art. 31. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão prever a recuperação gradual da capacidade de investir do Estado no período de 3 (três) anos, contados a partir do início de vigência desta Lei Complementar, hipótese em que os mesmos percentuais resultantes da contenção de despesas correntes nesse período se converterão integralmente em despesas de capital.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente

Sessão de 07/12/16

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação deste Parlamento Projeto de Lei Complementar que “Estabelece, no âmbito do Estado de Santa Catarina, normas administrativas e de finanças públicas voltadas para a responsabilidade e eficiência na gestão pública; cria mecanismos prudenciais de avaliação e controle, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio das contas públicas; promove e cobra metas progressivas de gestão pública de alta qualidade; estabelece mecanismos de participação direta da sociedade no processo de gestão e dá outras providências.”

A proposição legislativa em causa tem o condão de permitir maior controle das alocações dos recursos públicos e dos resultados por estes gerados, possibilitando, assim, maior previsibilidade do orçamento público e de sua execução, maior segurança jurídica aos potenciais investidores do Estado, atração de novos investimentos e maior desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina por efeito da elevação da capacidade de investir do Estado.

Ante o exposto, solicito aos Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Deputado Gelson Merisio

*** X X X ***